



DOE: 02
05
14

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL N° 59/2014-GR/UEA

Torna pública a disponibilização de bolsas para o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas (PROGEX/UEA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas (PROGEX/UEA), regulamentado pela Resolução N.º 032/2013 – CONSUNIV e; **CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar projetos para as atividades do PROGEX/UEA no período de 2014/2015.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a disponibilização de 150 (cento e cinquenta) bolsas para o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas - PROGEX/UEA pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital de seleção de projetos encontra-se à disposição no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 59/2014-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com a Resolução Nº032/2013-CONSUNIV que regulamenta o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas (PROGEX/UEA), torna pública a inscrição para seleção de Projetos no período de 2014/2015, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Promover a atuação e a cooperação de professores e alunos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre a universidade e a sociedade, permitindo maior democratização do conhecimento;

1.2 Estimular os estudantes de graduação a participar de atividades de extensão, contribuindo para a formação acadêmico-profissional dos mesmos;

1.3 Fortalecer a relação entre ensino, pesquisa e extensão.

2 DOS PROPONENTES

Professores Mestres ou Doutores do quadro efetivo da Universidade do Estado do Amazonas, que poderão ser extensionistas desempenhando as funções de coordenador e sub-coordenador de projeto de extensão.

3 DO NÚMERO DE PROJETOS

O PROGEX é financiado pela UEA e contemplará no presente edital a aprovação de pelo menos 75 (setenta e cinco) projetos.

4 DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

Com intuito de apoiar o desenvolvimento dos projetos de extensão serão disponibilizadas até 2(duas) bolsas por projeto, o que totalizarão 150 bolsas nesse edital:

4.1 Bolsas de Extensão com duração de 12 meses no mesmo valor da Iniciação Científica da Agência Estadual de Fomento;

4.2 O pagamento da bolsa será mensal e estará condicionado à apresentação de frequência e relatório de atividades assinados pelo coordenador do projeto;

4.3 O recebimento da bolsa não cria qualquer vínculo empregatício entre bolsista e a UEA;

4.4 O bolsista deve ter ciência de que a percepção de bolsa auxílio material se dá por sua vinculação a um projeto de extensão aprovado pela Comissão de Avaliação de Extensão, e caso não realize a aplicação do recurso destinado à aquisição de material para este fim, o bolsista e o orientador serão considerados inadimplentes e impedidos de concorrer a outro edital proposto pela PROEX por um prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo aos cofres públicos.

4.5 Em caso de substituição do bolsista, independente do motivo, o mesmo deverá entregar ao coordenador do projeto todo o material adquirido para o desenvolvimento do projeto e/ou saldo remanescente recebido a título de bolsa auxílio material.

4.6 Em caso de substituição de bolsista após o início do projeto e pagamento da bolsa de auxílio material, o novo bolsista deve estar ciente de que não fará jus ao recebimento do referido auxílio.

4.7 É facultado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários realizar o remanejamento de vagas de bolsas existentes.

4.7.1 O valor da bolsa citada no item 4.1 será reajustado conforme aqueles aplicados às bolsas de iniciação científica concedida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5 DO MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

Cada projeto será contemplado com:

5.1 Um kit de divulgação composto de 1 (um) banner, 1 (uma) faixa, 20 (vinte) cartazes e 500 (quinhentos) folders.

5.2 Para a produção do material de divulgação, as artes elaboradas deverão respeitar as orientações da Coordenação de Extensão - CEXT e da Assessoria de Imprensa da UEA; devendo ser submetidas a avaliação da PROEX antes da produção dos mesmos.

5.3 As dimensões do material gráfico a ser concedido serão as seguintes:

Banner: 0,90 x 1,20m

Cartaz: tamanho A3(29,7x42cm)

Faixa: 3.0 x 0,70 m

Folder: tamanho A4(29,7x21cm)

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1.1 Estar devidamente cadastrado no Sistema de Projetos (SISPROJ) informando o tipo **PROGEX**;

6.1.2 Apresentar viabilidade técnica, informando na metodologia os recursos humanos, estrutura e equipamentos que serão utilizados e se os mesmos são exequíveis ante aos recursos já existentes;

6.1.3 Apresentar informações, na metodologia, a respeito do público-alvo e do processo de avaliação;

6.1.4 Identificar a Área de atuação do Projeto de Extensão;

6.1.4.1 Áreas Temáticas:

Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

6.2 DO BOLSISTA

6.2.1 Estar regularmente matriculado, cursando a partir do 1º período dos cursos superiores de graduação e/ou pós-graduação da UEA;

6.2.2 É vedado ao aluno(a) ser finalista dos cursos de graduação e/ou pós-graduação;

6.2.3 Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do programa;

6.2.4 Executar plano de trabalho sob a supervisão do coordenador, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas para as atividades do Projeto;

6.2.5 Destinar os recursos da bolsa de auxílio material exclusivamente para viabilizar as atividades previstas no projeto, devendo prestar contas junto ao coordenador.

6.2.6 Cumprir com as obrigações junto ao curso e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões e ações institucionais;

6.2.7 Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;

6.2.8 Entregar, após 6 (seis) meses do início do projeto, um relatório parcial de atividades contendo os resultados até então alcançados;

6.2.9 Entregar relatório técnico final no último mês de vigência do projeto e apresenta-lo sob a forma de artigo científico, obedecendo as normas da ABNT, bem como sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.2.10 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

6.2.11 O bolsista é responsável solidariamente com o coordenador pelo ressarcimento dos prejuízos junto à Universidade do Estado do Amazonas.

6.2.12 A inobservância das cláusulas supracitadas ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

6.3 DO COORDENADOR

6.3.1 Ser professor Mestre ou Doutor do quadro efetivo da UEA quando da submissão da proposta;

6.3.2 Selecionar os bolsistas do Projeto;

6.3.3 Orientar os alunos no correto desenvolvimento do Projeto;

6.3.4 Prestar informações sobre o andamento do projeto à PROEX sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;

6.3.5 Fiscalizar e zelar pelo correto andamento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;

6.3.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão;

6.3.7 Encaminhar à PROEX por meio do SISPROJ a frequência mensal até o último dia útil de cada mês, juntamente com o relatório de atividades.

6.3.8 Apresentar à PROEX, após 30 (trinta) dias do término do projeto, prestação de contas do emprego do auxílio material;

6.3.9 Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico;

6.3.10 Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão;

6.3.11 Justificar, por escrito, o cancelamento da bolsa;

6.3.12 Incluir o nome do bolsista de extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste.

6.3.13 O coordenador é responsável solidariamente com o bolsista pelo ressarcimento dos prejuízos junto à Universidade do Estado do Amazonas.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 DA INSCRIÇÃO

A inscrição será feita somente on-line por meio do cadastramento do projeto no Sistema de Projetos (SISPROJ), por meio do endereço eletrônico <http://sisproj.uea.edu.br>, e selecionando o item PROGEX – Programa Institucional de Extensão, sendo o coordenador responsável pelo cadastro do projeto, dos bolsistas e pela inclusão dos documentos necessários para implementação de bolsa.

7.2 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISPROJ

7.2.1 Cadastro do bolsista – Anexo I;

7.2.2 Cópia de RG, CPF e cartão do banco (Preferencialmente Conta Corrente do Bradesco)

7.2.3 Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa assinado – anexo III

7.2.4 Currículo Lattes atualizado do bolsista

7.2.6 Currículo Lattes atualizado do orientador

8 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e desclassificação

8.1 DA COMPETÊNCIA PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1.1 A seleção de projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Extensão que poderá ser assessorada por consultores convidados de outras instituições

8.1.2 As propostas serão avaliadas por 3 (três) pareceristas cadastrados na área temática do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.2.1 A análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente edital tem caráter eliminatório;

8.2.2 A análise do mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto têm caráter classificatório;

8.2.3 Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação da experiência do coordenador e da análise do projeto de extensão, utilizando os seguintes critérios:

Tabela 1

Análise do projeto de extensão (máximo de 30 pontos)	Pontuação
Atendimento as exigências deste edital	Eliminatório
Mérito e qualidade da proposta	0 – 4
Adequação metodológica	0 – 4
Articulação com o ensino e/ou a pesquisa	0 – 5
Viabilidade de execução	0 – 4
Interdisciplinaridade	0 – 4
Potencial de impacto dos resultados esperados, dos pontos de vista social, econômico, cultural e/ou ambiental	0 – 5
Relevância para a formação acadêmica e profissional	0 – 4

8.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO

Em caso de:

8.3.1 Inscrições postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;

8.3.2 Apresentação de documentação incompleta, fora do prazo de validade, enviadas fora dos padrões solicitados no item 7.2 – Dos Documentos a serem anexados no SISPROJ;

8.3.3 Não atendimento aos termos da Tabela 1 – Das Condições de Habilitação;

8.3.4 Inveracidade das informações prestadas. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento no Protocolo ou pelo correio do pedido de inscrição, exceto:

- Quando houver solicitação da Comissão de Extensão, através dos canais de comunicação oficiais da UEA;
- A critério da Comissão de Extensão, os elementos faltantes poderão ser apresentados por meio de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou por correspondência.

9 DO RESULTADO

9.1 Depois do processo de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Extensão, o parecer dos projetos submetidos será divulgado internamente pelo SISPROJ;

9.2 O resultado final da seleção, com a distribuição das bolsas, será divulgado na data estabelecida neste edital.

10 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à PROEX por processo ou por email (extensao@uea.edu.br), devidamente assinados e escaneados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para serem apreciados e julgados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11 DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada até 6 (seis) meses após o início do projeto;

11.2 A substituição do bolsista só poderá ocorrer uma única vez;

11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo;

11.4 O pedido de cancelamento e/ou substituição de bolsa deverá ser encaminhado à PROEX pelo coordenador do projeto.

12 DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 O pedido de cancelamento do projeto deverá ser encaminhado à PROEX, e assinado pelo coordenador (a) para análise.

12.2 O projeto deverá ser retirado do Sistema (SISPROJ);

12.3 Ao cancelar o projeto o coordenador (a) o sub-coordenador (a) os bolsistas e os voluntários não receberão certificado.

12.4 Efetuado o cancelamento do projeto o coordenador (a) e os bolsistas serão considerados inadimplentes, caso não apresentem a devida justificativa encaminhada à PROEX, ficando impedidos de concorrer a outro edital proposto pela PROEX por um prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo aos cofres públicos.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Recolher o saldo não utilizado, quando houver;

13.2 Reunir os extratos bancários, desde a data de recebimento dos recursos até a última despesa realizada.

13.3 Reunir todos os documentos de despesas em ordem crescente de data.

13.4 Afixar toda a documentação em folha tamanho A4.

13.5 Relacionar os bens adquiridos.

13.6 Conciliar os pagamentos com o extrato bancário.

13.7 Preencher o Anexo I - Encaminhamento da Prestação de Contas.

13.8 Anexar o comprovante de depósito do saldo não utilizado, quando houver.

14 DO CALENDÁRIO

Atividades	Período
Publicação do edital	05 de maio de 2014
Inscrição on-line no SISPROJ inserindo toda a documentação necessária	05 de maio a 26 de junho de 2014
Análise e seleção pela Comissão de Avaliação	27 de junho a 11 de julho de 2014
Resultado Final da seleção	14 de julho de 2014
Interposição de Recurso	15 de julho a 16 de julho de 2014
Resultado da Interposição do Recurso	25 de julho de 2014
Implementação das bolsas	1 de agosto de 2014

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do projeto implicará no conhecimento e a aceitação, pelo coordenador e bolsistas, das condições desse processo de seleção estabelecidas nesse edital e das normas legais pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes;

15.3 Ao final do Projeto de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste regulamento, inclusive da prestação de contas da bolsa auxílio material será expedido certificado ao coordenador, ao sub-coordenador, aos bolsistas e voluntários do Projeto mediante comprovação de frequência mensal lançada pelo coordenador (a) no SISPROJ;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2014.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas